

**QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0358/2020-SESEP**

Ref. ao Processo P361364/2025

**QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0358/2020-SESEP QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA J. OSMAR AGUIAR - ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o **Sr. Raimundo Edson Aguiar Moura**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 486.716.063-68, residente e domiciliado em Sobral/CE, e a empresa **J. OSMAR AGUIAR - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, 327, Centro, Sobral/CE, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. José Osmar Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 378.344.443-87, portador do RG nº 1312412-87, residente e domiciliado em Sobral/CE, resolvem firmar Termo de Aditivo ao Contrato nº 0358/2020-SESEP, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência do Contrato nº 0358/2020-SESEP, que tem como finalidade os *serviços de locação de caminhões incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados na limpeza pública nos Distritos e Localidades do Município de Sobral*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

3.1 A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 90 (noventa) dias, compreendidas entre o período de 23/01/2025 a 22/04/2025;

3.2. O Contrato nº 0358/2020-SESEP e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído eventual novo processo de licitação aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora do certame;

3.3. Havendo a rescisão contratual de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

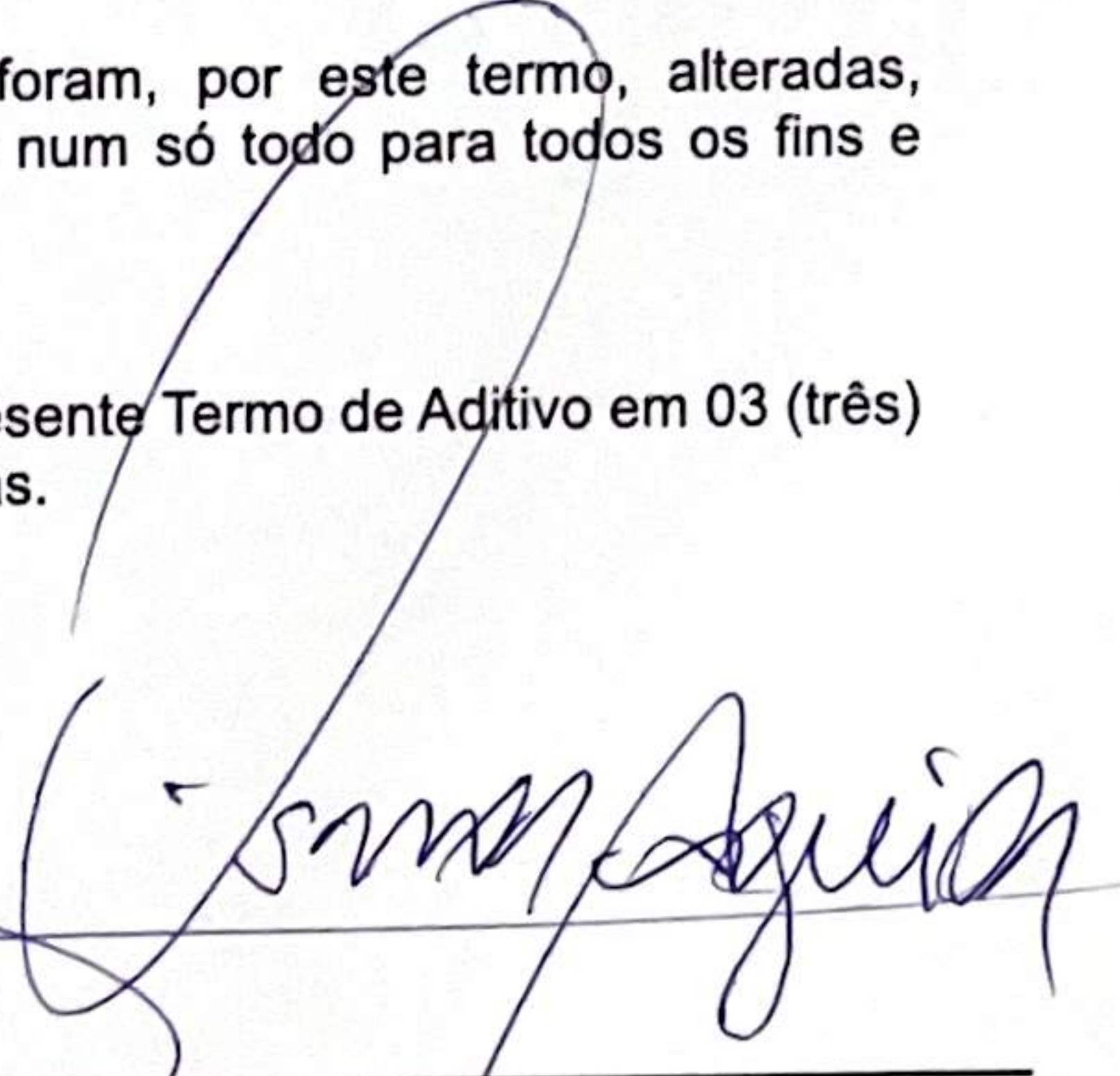
#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, 22 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA**  
Secretário Executivo da Conservação e Serviços  
Públicos  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**J. OSMAR AGUIAR - ME**  
CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23  
CONTRATADO(A)

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

#### Visto:

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Adrian Márcio de Souza**  
Coordenador Jurídico da SESEP  
OAB/CE nº33.765